



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS**

**Contrato de prestação de serviços contábeis especializados que entre si celebram, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO 1 e, de outro, a sociedade de profissionais de contabilidade REVISE – CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRA JUDICIAIS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO 1**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.519/0001-38, com sede administrativa na Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50070-140 - Fone: (81) 3081-5000 - Fax: (81) 3081-5030 - site: [www.crefito1.org.br](http://www.crefito1.org.br), e-mail: [crefito1@crefito1.org.br](mailto:crefito1@crefito1.org.br), neste ato representado legalmente por seu Diretor Presidente, **FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº 021.126.294-33 e RG nº 4.460.224-SSP/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a sociedade de profissionais de contabilidade **REVISE – CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRA JUDICIAIS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.436.131/0001-03, com sede à Rua Carlos Porto Carreiro, 190, Salas 703/704, Boa Vista, Recife/PE, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, **JOAQUIM ESPEDITO GALINDO DE ASSIS**, brasileiro, contador inscrito no CRC sob o nº 013.339-0, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 23.771, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS**, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, o que fazem nos termos a seguir ajustados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializada, para fins de análise contábil trabalhista dos PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (CREFITO-1) dos

---

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50070-140  
Fone: (81) 3081-5000 - Fax: (81) 3081-5030 - site: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_  
Expediente das 08:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Joaquim Espedito Galindo de Assis  
Sócio - Adm.  
CPF 238.888.654-8



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

anos de 2012 e 2020, para avaliação de possíveis inconsistências nas evoluções salariais das tabelas de enquadramentos e apontamentos para as adequações necessárias, mediante análise do texto do PCCS e seus anexos, folhas de pagamento e portarias e outros atos administrativos concessivos de vantagens remuneratórias, com ênfase nos seguintes aspectos:

a) se houve enquadramento(s) incorreto(s), com a especificação dos enquadramentos equivocados e do prejuízo ou vantagem gerados para o CREFITO1;

b) se ocorreram evoluções salariais dos empregados do CREFITO1 em desacordo com os critérios estabelecidos nos PCCSs, com a especificação das evoluções equivocadas e do prejuízo ou vantagem gerados para o CREFITO1;

c) se ocorreram promoções/progressões indevidas, com a especificação das promoções/progressões equivocadas e do prejuízo gerado para o CREFITO1;

d) se deixaram de ocorrer promoções/progressões devidas, com a especificação das promoções/progressões que deixaram de ocorrer e da vantagem gerada para o CREFITO1.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de consultoria e assessoria serão prestados à distância e presencialmente, observadas as seguintes etapas e condições:

a) a contratada promoverá a elaboração de parecer técnico-contábil contendo o resultado da análise a que se refere a cláusula primeira;

b) serão realizadas reuniões de trabalho relativas ao objeto do presente contrato, presencialmente ou por meios remotos, nas datas previamente agendadas de comum acordo, sempre que se fizer necessário;

c) o parecer técnico-contábil a que se refere a letra "a" será apresentado pela contratada em reunião especialmente realizada para esse fim, para fins de validação do trabalho, a ser realizada na sede do contratante, em data previamente agendada de comum acordo;

d) a contratada deverá acompanhar e assessorar os representantes do contratante nas reuniões a serem

---

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50070-140  
Fone: (81) 3081-5000 - Fax: (81) 3081-5030 - site: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_  
Expediente das 08:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Joaquim Espedito Orlando de A.  
Sócio - adm.  
CPF 238.868.654



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

realizadas com os representantes do(s) Sindicato(s) representativo(s) das categorias profissionais que compõem o quadro de pessoal do CREFITO1, para discussão acerca das questões relacionadas ao objeto da presente contratação;

a contratada deverá elaborar parecer técnico-contábil complementar, se necessário, para esclarecimento de questionamentos formulados pelo contratante ou pelo(s) Sindicato(s) representativo(s) das categorias profissionais que compõem o quadro de pessoal do CREFITO1;

a contratada deverá fornecer ao contratante relatório ao final dos trabalhos, com o resumo dos serviços executados ao longo da vigência contratual;

a contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de sobreaviso, inclusive, através de telefonia fixa ou móvel e por correspondência eletrônica (e-mail), para atendimento do contratante, em caso de urgência, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a contratada se obriga a executar o objeto descrito na cláusula primeira em conformidade com o disposto no Termo de Referência, bem como no presente contrato, obrigando-se, ainda, a:

a) executar os serviços nas condições fixadas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

b) executar os serviços com informação simultânea do seu representante acerca do desenvolvimento das atividades;

c) custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, tais como transporte, alimentação, material de escritório e hospedagem, bem como as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes desta contratação, estando incluídos no preço todos os custos necessários ao fiel cumprimento das suas obrigações contratuais;

d) não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato;

e) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

---

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50070-140  
Fone: (81) 3081-5000 - Fax: (81) 3081-5030 - site: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_  
Expediente das 08:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Joaquim Espedito Galvão de Assis  
Sócio - Adm.  
CPF 238.884.654-68



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

s condições de habilitação necessárias;

) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREFITO1;

) responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pelo contratante.

**Parágrafo único.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante:

) designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual ficará responsável por disponibilizar os meios necessários à execução de todos os serviços objeto do contrato, dispensando-se o recebimento provisório, por se tratar de serviços profissionais;

) se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

) fornecer todos os documentos e as informações que se fizerem necessários à fiel execução do objeto contratado, sempre quando solicitado;

) efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato;

) disponibilizar local adequado para a execução dos serviços ora contratados, quando a contratada precisar prestá-los na sede ou em outra unidade pertencente ao contratante;

) dar todo suporte administrativo necessário à execução do objeto do contrato.

---

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50070-140  
Fone: (81) 3081-5000 - Fax: (81) 3081-5030 - site: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_  
Expediente das 08:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Joaquim Expedito Galvão de Assis  
Sócio - adm.  
CPF 238.868.654-68



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, aplicando-se ao caso o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação por escopo predefinido.

**CLAUSULA SEXTA – DO VALOR**

Pela prestação dos serviços ora contratados, o contratante pagará à contratada o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, a ser paga no prazo de cinco dias úteis após a validação do parecer técnico contábil de que trata a cláusula segunda, letra “c”, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da contratada.

**Parágrafo Único** - Em caso de inadimplência, o contratante deverá efetuar o pagamento do valor em atraso acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo IPCA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O descumprimento do pactuado no presente contrato poderá dar ensejo à sua rescisão, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.1333/2021, conforme preceitua o art. 138, caput e incisos, da mencionada Lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca do Recife/PE como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

---

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50070-140  
Fone: (81) 3081-5000 - Fax: (81) 3081-5030 - site: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_  
Expediente das 08:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Joaquim Espedito Galvão de A.  
Sócio Adm.  
CPF 238.868.654



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para só efeito legal.

Recife/PE, 28 de maio de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Assinado de forma digital por  
FLAVIO MACIEL DIAS DE  
ANDRADE:02112629433  
Dados: 2024.05.28 15:37:23  
-03'00'

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO –  
CREFITO 1  
CONTRATANTE**

*[Handwritten signature]*

**EVISE – CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRA JUDICIAIS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.,**

**CONTRATADA**  
Joaquim Evise de Assis  
Sócio Adm.  
CPF 238.888.654-68

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50070-140

Fone: (81) 3081-5000 - Fax: (81) 3081-5030 - site: , e-mail:

Expediente das 08:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.